



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CEP 38 800 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº 681/90

Concede pensão mensal a viuva de ex-vereador municipal e da outras providências "

A Câmara Municipal de São Gotardo, estado de Minas Gerais decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei

Art 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a conceder uma pensão mensal a viuva do ex-vereador municipal que falecer dentro do periodo de seu mandato

Paragrafo Unico - A pensão de que se trata este artigo sera de Cr\$ Cr\$5 200,00(cinco mil e duzentos cruzeiros) mensais, reajustado de acordo com a variação do salario vigente no pais

Art.2º - A Pensão objeto desta Lei, sera suspensa caso a beneficiaria vier a auferir outros rendimentos provenientes de cargo ou função pública ou ainda se esta contrair novo matrimônio.

Art 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações proprias do orçamento vigente e futuros


Art 4º - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março do corrente ano

Art 5º - Revogam-se as disposições em contrario

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 17 de agosto de 1990

  
Seiji Eduardo Sekita

Prefeito Municipal

  
Edwiges Helena Gonçalves Rocha

Secretaria Municipal